



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Maranhão

LEI Nº 11/79 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO PARA FINS ESTATÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art.1º - Fica fixado os limites da Área Urbana do Município de Sítio Novo, para fins estatísticos, conforme discriminação abaixo:

Começa no cruzamento da antiga estrada carroçavel Sítio Novo-Amarante do Maranhão com a Grota do Exú; segue daí pela Grota do Exú a jusante até sua foz no riacho Barriguda; seguindo daí a montante do riacho Barriguda até confrontar com a fazenda de Antonio Bandeira, daí segue por uma reta até a bifurcação das estradas Sítio Novo-Imperatriz e antiga carroçavel Sítio Novo-Amarante do Maranhão e daí segue pela antiga carroçavel Sítio Novo-Amarante até o seu cruzamento com a Grota do Exú ponto inicial.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, aos 26 dias do mês de novembro de 1979.

Paulo de Tarso Cruz Viana

Prefeito Municipal